

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2020

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09, 17.959/14 e 18.570/19, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X,

Considerando que nos autos do Procedimento Preparatório nº 2019.32.038, em curso na 32ª Promotoria de Justiça e Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – Ministério Público do Estado de Pernambuco, foi apurado que o candidato eleito Marcelo Alexandre Barbosa, que se encontra sob juízo, foi autorizado a participar das demais etapas do processo de conselheiros tutelares do Recife de 2019, em razão de Decisão Liminar proferida nos autos do Processo nº 0038680-56.2019.8.17.0001 (Mandado de Segurança) a qual posteriormente perdeu o efeito, em razão da extinção do referido processo, sem julgamento do mérito, por litispendência à Ação Ordinária nº 0036073-70.2019.8.17.0001;

Considerando que nos autos da supracitada Ação Ordinária, única ação ainda em curso, o juiz indeferiu o pedido liminar, sob a alegação de que ele não reunia os requisitos para ser candidato;

Considerando ainda, que o recurso pelo candidato interposto quanto à Decisão que negou a liminar foi extinto, por decisão já transitada em julgado, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0009938-73.2019.8.17.9000, assim como foi negado seguimento ao Agravo Interno nº 0010324-06.2019.8.17.9000, também transitado em julgado;

Considerando todos os fatos acima narrados, que o direito do candidato fora negado em todas as Ações Judiciais por ele proposta, em razão de Decisão judicial, impossibilitando sua candidatura, este Conselho,

RESOLVE:

Tornar NULO os atos de candidatura do **Sr. MARCELO ALEXANDRE BARBOSA** - RG nº 1.880.426 - SDS-PE, CPF do MF sob o nº 660.473.824-87.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Janeiro de 2020.

Ana Maria de Farias Lira
Presidente do COMDICA